



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

Lido em 17/02/2021

1º Secretária

Altera o art. 11, caput, da Resolução nº 121/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé.

Art. 1º - Fica alterado o art. 11, caput, da Resolução nº 121/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé -, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, nas dependências de sua sede, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 15 de fevereiro de 2021.

Ver. Edvaldo Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Casa José Cezar Bandeira de Melo
PUBLICADO
Data 18 de 02 de 20 21
Blairinho
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Trata-se o Projeto de Resolução, que ora se justifica, de alteração do caput do art. 11 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para efeito de alterar a data de início do período parlamentar, de 15 para 01 de fevereiro de cada ano.

A modificação do Regimento Interno é normatizada pelo seu art. 189 e seus respectivos parágrafos; observando-se que, de acordo com o caput, tal ato pode



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

ser iniciado pelo Vereador; pela Mesa; por Comissão Permanente ou Especial; de forma que a parte proponente do projeto em questão é legítima para tanto.

Espera-se, portanto, a aprovação do Projeto de Resolução em apreço, por esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 15 de fevereiro de 2021.

Ver. Edvaldo Arruda



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itambé, sobre o Projeto de Resolução n. 001/2021, de autoria do Vereador Edvaldo Arruda, datado de 15 de fevereiro de 2021, que “Altera o art. 11, caput, da Resolução nº 121/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé”.

O Vereador Edvaldo Arruda, revestido de suas atribuições regimentais, propõe, para deliberação, o Projeto de Resolução em evidência que, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17/02/2021 (dezessete de fevereiro de dois mil e vinte um), na forma regimental, após permanecer na Ordem do Dia, durante o prazo de 10 (dez) dias, para recebimento de Emendas, consoante estabelece o § 1º, do art. 189, do Regimento Interno, veio a esta Comissão, nos termos do § 2º, do dispositivo acima citado, para receber parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.**

Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do Projeto de Resolução n. 001/2021, em estudo, porque, nos termos do art. 189, caput, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o Vereador tem legitimidade para tanto.

No mérito, este Relator, considerando a legalidade e constitucionalidade sua, opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2021, em estudo, no que é acompanhado pela unanimidade dos membros desta Comissão, que opinam no mesmo sentido. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, em 08 de março de 2021.

Lido em 10/03/21
1º Secretário
[Assinatura]

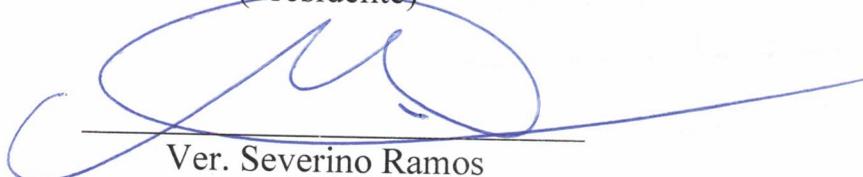
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Casa José Cezar Bandeira de Melo
PUBLICADO
Data 11 de 03 de 2021
[Assinatura]
PRESIDENTE

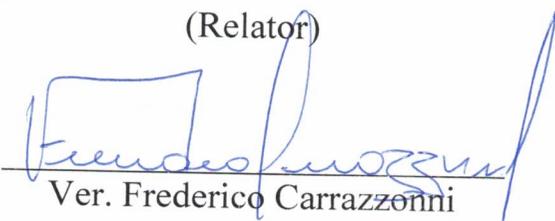


Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo


Ver. Marcos Roberto
(Presidente)


Ver. Severino Ramos
(Relator)


Ver. Frederico Carrazonni
(Membro)



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itambé, sobre o Projeto de Resolução n. 001/2021, de autoria do Vereador Edvaldo Arruda, datado de 15 de fevereiro de 2021, que “Altera o art. 11, caput, da Resolução n° 121/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé”.

Esta Comissão, considerando a aprovação, pelo Plenário, em primeira discussão e votação, do Projeto de Resolução em evidência, propõe seja adotada ao Projeto de Resolução n° 001/2021, a seguinte redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2021.

Lido em 14/04/21
1º Secretário

Altera o art. 11, caput, da Resolução n° 121/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé.

Art. 1° - Fica alterado o art. 11, caput, da Resolução n° 121/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé -, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, nas dependências de sua sede, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, em 12 de abril de 2021.

Marcos Roberto
Presidente

Severino Ramos
Relator

Frederico Carrazzonni
Membro